



Arg. de 09/92

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 92

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 176/92

INTERESSADO: VEREADOR CLAUDIONOR LOPES PEREIRA

PROTOCOLADO SOB O N.º 1854/92

ASSUNTO:

CONSIDERA CIDADÃO VITORIENSE O Sr.
JOÃO PONTES LORDEIRO.

AUTUAÇÃO

Aos 18 dias do Mês de Agosto do ano de mil novecentos e

Noventa e

Dois

, autuo, nos termos da lei, a petição de fls.

01

e mais

documentos que se seguem.

Protocolista



Câmara Municipal de Vitória
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Geral

N.º 1854/92

Em 18 de 08 de 19 92

Zorodn

Protocolista

N. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/92

Art. 1º - Fica considerado Cidadão Vitorienne o Sr.
JOÃO PONTES CORDEIRO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

Palácio Attilio Vivácqua, 17 de agosto de 1992.

Claudio
Claudionor Lopes Pereira
- VEREADOR -



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

J U S T I F I C A T I V A

JOAO PONTES CORDEIRO, nascido em 19 de abril de 1923, no estado do Rio de Janeiro, em São Fidelis, filho de Artur José Cordeiro e Rita Pontes Cordeiro, é casado com Maria Tavares Cordeiro, surgindo desta união: Alcemar Cordeiro, Ariuda Pontes Cordeiro, Edgar Pontes Cordeiro, Arinda Pontes Buzin, Ademir Tavares Cordeiro, Alzenir Pontes Tonaco, Adilson Tavares Cordeiro e Maria Tavares Soneghet.

Faz parte de seu Curriculum:

- Lavrador com 7(sete) anos de idade;
- Administrador de fazenda 1948 e 1949, do finado Custódio Machado Ribeiro e finado Prefeito Honório Fraga;
- Registra firma em 1949, funcionando 3 meses;
- Adquire propriedade no Município de Colatina-ES , 1950 à 1951;
- 1957, adquire outra propriedade em Colatina-ES;
- 1971, vende as propriedades e se transfere para Itararé, Vitória, adquirindo uma mercearia na Rua Robert Keneddy, 37, trabalhando dia a dia até a presente dada, em prol do Bairro, Município, Estado e País.

Aos 69 anos completos, lutando, hoje aposentado e trabalhando como proprietário dos Supermercados Cordeiro, em Itararé. Trata-se de um homem sério, trabalhador e participando ativamente das realizações em prol da coletividade.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Vitória, 25 de agosto de 1992

Exmº Sr.

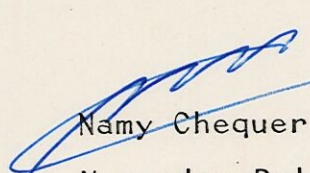
JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO

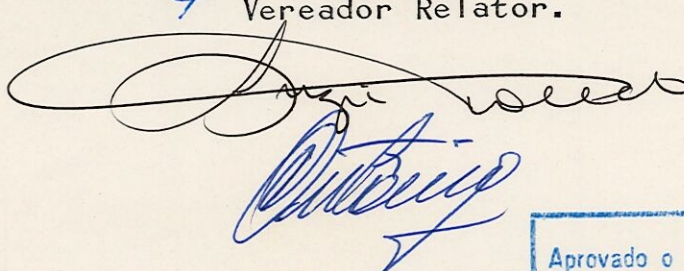
Presidente da Comissão Especial de Análise
das Proposições de Título de Cidadania.

O presente projeto de Decreto Legislativo de
autoria do Vereador CLAUDIONOR LOPES PEREIRA visa conceder a hon
raria de Título de Cidadão Vitoriense ao Sr. JOAO PONTES
LORDEIRO.

Analizando a presente matéria, à luz do Re
gimento Interno, arts. 245 a 251, não vemos qualquer impedi -
mento que lhe obste a pretensão.

Desta forma somos favoráveis a sua aprovação.


Namy Chequer Bou-Habib Filho
Vereador Relator.



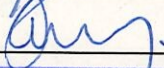
Aprovado o parecer
Encaminhe-se à Presidência da Câmara
S.S.A.V. 28/08/92
 Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
1854/2		001

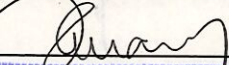
A Comissão Especial, para emissão
de parecer.

Em 19/8/92


Alexandre Buaiz Neto
Presidente da C.M.V.

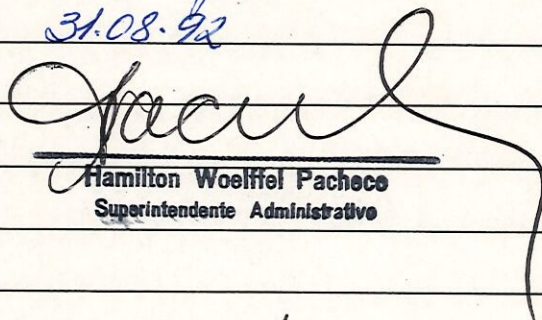
A Superintendência, para as devidas
providências.

Em 31.8.92.


Alexandre Buaiz Neto
Presidente da C.M.V.

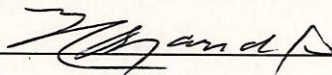
Ào Departamento Legislativo
Inclua-se no expediente

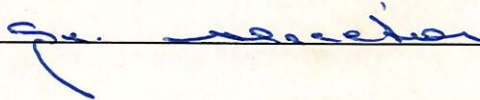
31.08.92


Hamilton Woelfel Pacheco
Superintendente Administrativo

Extraia-se o auto

Em 31-8-92

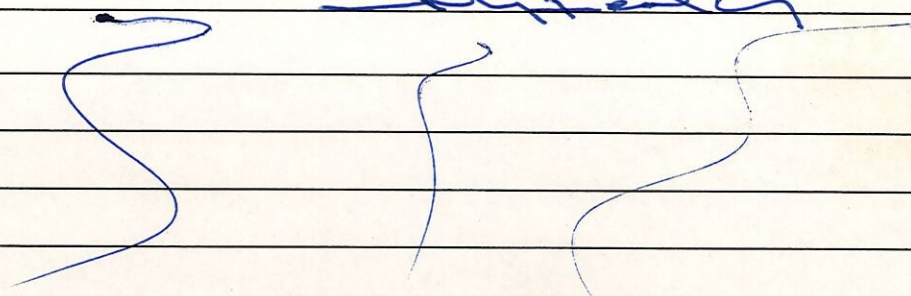




Atendido

em 31.8.92





Câmara Municipal de Vitória	
Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura

Inclua-se na ordem do dia
S. S. 19 / 09 / 92

Presidente da Câmara

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
À Mesa Diretora

Para Redação Final.

Em 19 / 09 / 92

Presidente da Câmara

Alexandre Gusmão
Presidente da Câmara

Substituto Administrativo
Antonio Westphal Pacheco

A V U L S O Nº 92/92

PROCESSO

Nº 1.854/92

EMENTA

Projeto de Decreto Legislativo nº 176/92, concedendo o Título de Cidadão Vitorense ao Sr. JOÃO PONTES CORDEIRO.

INICIATIVA

Vereador Claudionor Loppes Pereira

PARECER

Comissão Especial pela Aprovação.

===== ' ' ' ' ' =====



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º

Vitória, 25 de agosto de 1992

Exmº Sr.

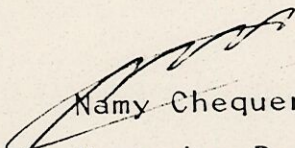
JOÃO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO

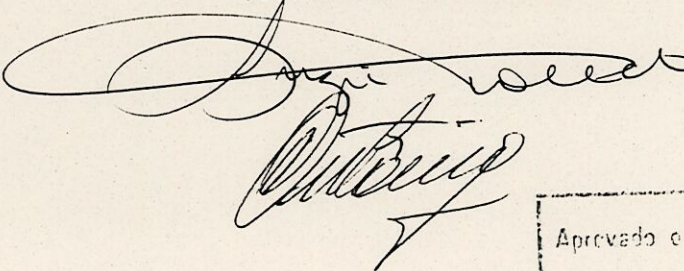
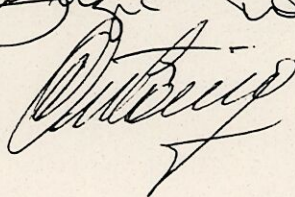
Presidente da Comissão Especial de Análise
das Proposições de Título de Cidadania.

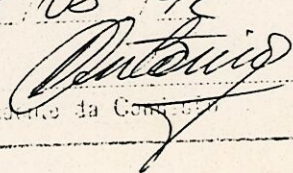
O presente projeto de Decreto Legislativo de
autoria do Vereador CLAUDIONOR LOPES PEREIRA visa conceder a hon
raria de Título de Cidadão Vitorienne ao Sr. JOÃO PONTES

LORDEIRO. Analisando a presente matéria, à luz do Re
gimento Interno, arts. 245 a 251, não vemos qualquer impedi -
mento que lhe obste a pretensão.

Desta forma somos favoráveis a sua aprovação.


Namy Chequer Bou-Habib Filho
Vereador Relator.

Aprovado e passado
Encaminhado à Presidência da Câmara
S.S.A.V. 28/08/92

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o N.º , contendo o projeto de lei n.º ; ... (enumerados em folha anexa), concessão de título de "cidadão vitorense".

Sala das Sessões, em 01/09/92

Aprovado por 171 votos

Em 01/09/92

Presidente
Constituinte Municipal

O R D E M D O D I A

DISCUSSÃO ÚNICA

Do Projeto de Decreto Legislativo nº 176/92, contido no processo nº 1854/92, de autoria do vereador Claudionor Lopes Pereira, consideran do Cidadão Vitoriense o Sr. JOÃO PONTES CORDEIRO.

Comissão Especial - Pela aprovação

Votação - 3/5 - Escrutínio Secreto

.....

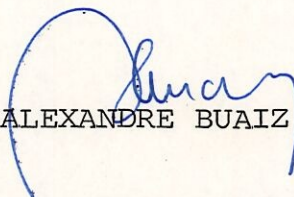
M E S A D I R E T O R A

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/92

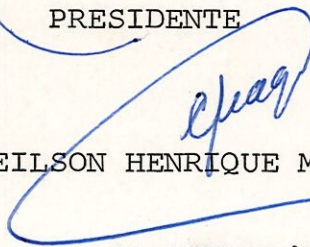
Art. 1º - Fica considerado Cidadão Vitorien
o Sr. JOÃO PONTES CORDEIRO

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em
Vigor na data de sua publicação.

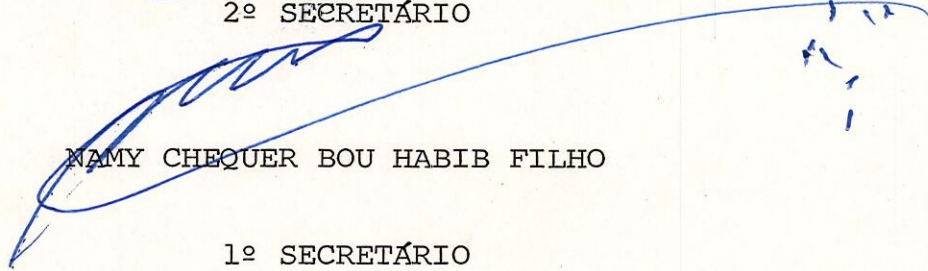
Palácio Atílio Vivacqua, em 02/09/1992.


ALEXANDRE BUAIZ NETO

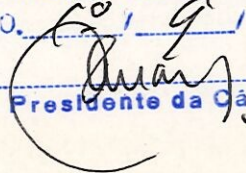
PRESIDENTE


ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA

2º SECRETÁRIO


NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO

1º SECRETÁRIO

Aprovada a Redação Final
por 17/0 Votos
A secretaria para extração dos Autógrafos:
O. 6º / 9 / 92

Presidente da Câmara

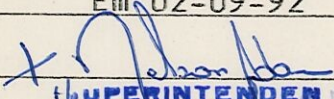


Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao D.M.A.

Em 02-09-92


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Sra. Joana,

Providenciar e aguardar publicação, conferir e, informar.

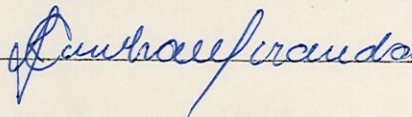
Em 02-09-92


Diretor Dep. Modernização Administrativa

Sra. Diretora,

Devidamente providenciado e conferida a publicação.

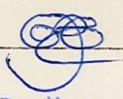
Em 02-09-92



Sr. Superintendente,

Com as providências que se fizeram necessárias.

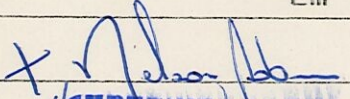
Em 14-09-92


Diretor Dep. Modernização Administrativa

Ao D.M.A.

Para Arquivamento.

Em 14-09-92.


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Arquive-se

Em 14-09-92


Diretor Dep. Modernização Administrativa



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 099

itória, 03 de setembro de 1992.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de serem publicadas por esse Órgão, encaminho a V. Sa. cópias dos Decretos Legislativos de nºs 762 à 811/92.

Cordialmente.

Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Ilmo. Sr.

Aroldo Bernabé
MD. Diretor de Produção do Departamento de
Imprensa Oficial
NESTÁ CAPITAL

MFA.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 792

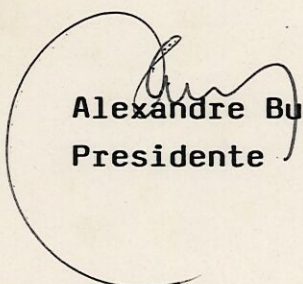
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ,
no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 161 "b" ,
do Regimento Interno, faço saber que a Câmara aprovou e eu
promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerado "Cidadão Vitorien
se" o Sr. JOÃO PONTES CORDEIRO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 02 de setembro
de 1992.


Alexandre Buaiz Neto
Presidente

Proc. nº

Proj. Dec. Legis. nº

MFA.